

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) SUV 100% elétrico e 01 (uma) caminhonete pickup cabine dupla, 4x4, movida a diesel, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A aquisição visa fortalecer e modernizar a frota municipal, proporcionando melhores condições para deslocamentos de servidores, atividades administrativas, fiscalização, diligências, acompanhamento de serviços públicos e apoio logístico, inclusive em áreas rurais.

A medida contribuirá para maior eficiência operacional, segurança, redução de custos de manutenção e modernização da frota, além de promover sustentabilidade por meio da utilização de veículo elétrico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação tem por finalidade renovar e ampliar a frota municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O SUV 100% elétrico será destinado às atividades administrativas e institucionais, proporcionando maior eficiência, redução de custos com combustível e manutenção, além de menor impacto ambiental.

A caminhonete pickup cabine dupla, 4x4 e movida a diesel, será destinada às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, permitindo deslocamentos em áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil acesso, bem como o transporte de servidores, equipamentos e apoio às ações de fiscalização e segurança.

A aquisição contribuirá para a modernização da frota, melhoria da eficiência operacional e melhores condições para a execução dos serviços públicos municipais.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Segurança Pública para o exercício correspondente.

Caso o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de elaboração ou atualização, a contratação justifica-se pela necessidade superveniente devidamente demonstrada neste estudo, possuindo plena compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida pelos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

Além disso, deverá ser apresentada documentação técnica que comprove o atendimento integral das especificações dos veículos ofertados, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante.

Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e atender integralmente às normas de segurança, eficiência energética e legislação de trânsito vigentes.

4 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAX. ADMITIDO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) 100% ELÉTRICO Descrição Técnica Mínima Veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo igual ou superior ao da entrega, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), 100% elétrico (BEV – Battery Electric Vehicle), destinado ao transporte de passageiros em vias urbanas e rodoviárias, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Motorização e desempenho Motorização exclusivamente elétrica, sem motor a combustão; Potência máxima mínima de 210 cv (ou equivalente a 155 kW); Torque mínimo de 320 Nm; Tração traseira ou integral; Transmissão automática de velocidade única ou tecnologia equivalente; Velocidade máxima mínima de 160 km/h. Bateria e autonomia Bateria de íons de lítio (ou tecnologia superior); Capacidade útil mínima de 69 kWh; Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS); Autonomia mínima de 330 km, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro) ou norma técnica equivalente reconhecida no Brasil; Sistema de recuperação de energia por frenagem regenerativa com níveis ajustáveis. Sistema de recarga Compatível com carregamento em corrente alternada (AC); Compatível com carregamento rápido em corrente contínua (DC); Cabo de recarga portátil fornecido juntamente com o veículo; Conector compatível com o padrão adotado no mercado brasileiro; Possibilidade de recarga em wallbox e eletropostos públicos. Dimensões mínimas Comprimento mínimo: 4.700 mm;	UNIDADE	1	R\$ 187.147,50



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260924095535.pdf>
 assinado por: idUser 526

Largura mínima (sem retrovisores): 1.880 mm;
Altura mínima: 1.650 mm;
Entre-eixos mínimo: 2.800 mm;
Distância mínima do solo de 170 mm.
Capacidade
Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
Capacidade para cinco ocupantes;
Capacidade de carga compatível com a categoria do veículo.
Segurança
O veículo deverá possuir, no mínimo:
06 airbags;
Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
Controle eletrônico de tração (TCS);
Assistente de partida em rampa;
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS);
Freio de estacionamento eletrônico;
Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis;
Câmera de ré;
Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
Assistente de permanência em faixa;
Alerta de colisão frontal;
Frenagem autônoma de emergência;
Controle de cruzeiro adaptativo (ACC) ou tecnologia equivalente.
Conforto e tecnologia
O veículo deverá possuir, no mínimo:
Ar-condicionado automático digital;
Direção elétrica;
Chave presencial (Keyless);
Botão de partida (Start/Stop);
Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas;
Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, por cabo ou sem fio;
Painel de instrumentos digital;
Câmera de visão 360° ou conjunto de câmeras equivalente;
Computador de bordo;
Bluetooth;
Entradas USB para carga e comunicação;
Sistema de navegação integrado ou espelhamento por smartphone;
Bancos revestidos em material sintético ou superior;
Banco do motorista com regulagem elétrica;





Vidros elétricos nas quatro portas;
Retrovisores elétricos com rebatimento automático;
Faróis e lanternas em LED;
Rodas de liga leve de, no mínimo, 19 polegadas.
Suspensão e freios
Suspensão dianteira independente tipo McPherson ou equivalente;
Suspensão traseira independente ou sistema equivalente de desempenho igual ou superior;
Freios a disco nas quatro rodas, sendo ventilados no eixo dianteiro.
Garantia
Garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo;
Garantia mínima de 08 (oito) anos ou 160.000 km para a bateria de tração, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Acessórios obrigatórios
O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito, incluindo:
Estepe ou kit de reparo homologado pelo fabricante;
Ferramentas para troca de pneus, quando aplicável;
Manual do proprietário em português;
Chave reserva;
Cabo de recarga;
Tapetes;
Licenciamento e emplacamento em nome do órgão contratante, quando previsto no edital.



2	Veículo novo tipo pickup, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, capacidade de 05 lugares, cabine dupla, tração 4x4, motorização mínima 2.0, potência mínima 170 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, provido de freios ABS, provido de air bag duplo, 04 portas, combustível diesel, tanque de no mínimo 76 litros, capacidade de carga útil: acima de 1.000 kg; direção elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), medidas aproximadas: Dimensões compatíveis com a categoria de picape média cabine dupla, admitindo-se variações dimensões próprias de cada fabricante; composto com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	UNIDADE	1	R\$	300.000,00
					TOTAL
					R\$ 487.147,50

4. A estimativa contempla a aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) 100% elétrico, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, e 01 (uma) caminhonete tipo pick-up cabine dupla, 4x4, movida a diesel, destinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública. As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades de cada Secretaria, considerando suas atribuições institucionais e a demanda por deslocamentos administrativos, operacionais, logísticos e de fiscalização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A solução escolhida contempla veículos com características distintas, compatíveis com as necessidades operacionais de cada órgão beneficiado, permitindo que a Administração disponha de



equipamentos adequados às atividades administrativas, aos deslocamentos institucionais e às ações desenvolvidas em áreas urbanas e rurais, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 487.147,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia utilizada considerou os preços obtidos em contratações públicas similares e bases oficiais de consulta, buscando assegurar maior confiabilidade e compatibilidade dos valores referenciais adotados pela Administração.

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo SUV 100% elétrico, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, e 01 (uma) caminhonete tipo pick-up cabine dupla, 4x4, movida a diesel, destinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública. A solução contempla veículos com especificações compatíveis com as atribuições de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, redução de custos de manutenção, modernização da frota e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes distintos, uma vez que todos os itens possuem natureza semelhante e pertencem ao mesmo segmento de fornecimento, sendo possível sua contratação em lote único sem prejuízo à competitividade.

Todavia, admite-se a entrega parcelada dos veículos, desde que previamente estabelecida no Termo de Referência e observados os prazos definidos pela Administração, visando facilitar a logística de fornecimento e assegurar a adequada execução contratual.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1 Com a contratação pretende-se ampliar a eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Segurança Pública, assegurando maior mobilidade das equipes técnicas, melhoria do acompanhamento dos contratos administrativos, fortalecimento das atividades de fiscalização e incremento da capacidade operacional da gestão municipal.

Pretende-se ainda reduzir despesas com manutenção corretiva de veículos antigos, minimizar custos operacionais decorrentes de deslocamentos e proporcionar melhores condições para execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública.

A inclusão de veículos elétrico e diesel contribuirá para a redução do consumo de combustíveis fósseis e para a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados, emplacados e acompanhados de toda documentação exigida pela legislação vigente.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

O recebimento será realizado por servidor formalmente designado, responsável pela conferência técnica e pelo atesto do cumprimento integral das especificações exigidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tratando-se de demanda autônoma.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, especialmente em razão da aquisição de veículos elétrico e híbrido, que contribuem para a diminuição da emissão de gases poluentes e para a redução do consumo de combustíveis fósseis.

Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes, possuir eficiência energética compatível com os padrões atuais de mercado e observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Além disso, eventuais resíduos gerados durante a manutenção dos veículos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Conclui-se que a contratação é técnica, jurídica, financeira e operacionalmente viável, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A aquisição dos veículos contribuirá para a modernização da frota, melhoria da capacidade operacional e maior eficiência na execução das atividades institucionais e dos serviços públicos.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Paranatama - PE, 25 de Agosto de 2026.

Renata Karolyne Araújo Silva Alves

Advogada – OAB/PE nº 59.941

